

SÍNTESSE DE RESULTADOS

ENTIDADE/PROCESSO	ARRECADAÇÃO DE RECEITA NOS MUSEUS E COLEÇÕES VISITÁVEIS, NA FORÇA AÉREA
AUDITORIA REF.:	AI.17.02/2021
O QUE ANALISAMOS	O sistema e procedimentos de controlo interno implementados no âmbito da arrecadação de receita nos museus e coleções visitáveis da Força Aérea.
O QUE CONCLUÍMOS	<ul style="list-style-type: none"> • Inclusão da temática relativa aos espaços e atividades histórico-culturais nos documentos estratégicos e instrumentos de gestão da Força Aérea; • Realização de ações pela Inspeção-Geral da Força Aérea (IGFA) com reporte das fragilidades identificadas e de recomendações para a sua mitigação; • Inexistência de normativo interno que regule a arrecadação de receita do Museu do Ar (MUSAR), do seu Polo de Alverca, assim como as interações com os serviços da Base Aérea 1; • Necessidade de aprovação dos preçários por entidade competente e da respetiva publicação em Diário da República; • Fragilidades no processo de arrecadação de receita e morosidade na resolução das anomalias identificadas pela IGFA; • Inexistência de um sistema comum de bilhética e de venda de artigos da Loja do MUSAR, interligado ou disponibilizado através do SIGDN; • Necessidade de revisitar e regular as condições e benefícios de ingresso nos espaços culturais da Força Aérea; • Ausência de arrecadação de receita proveniente da cedência de espaços culturais do MUSAR para eventos; • Necessidade de incluir no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos, a identificação, análise e gestão dos riscos específicos da área auditada.
O QUE RECOMENDAMOS	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar normativo específico para o processo de arrecadação e controlo da receita dos espaços culturais da Força Aérea; • Assegurar que os atos praticados ao nível da receita são efetivados por entidade competente e os preçários publicados em Diário da República; • Promover a implementação de um sistema de bilhética e de venda de artigos da Loja do MUSAR; • Regulamentar o processo de atribuição de benefícios de acesso aos espaços culturais da Força Aérea; • Equacionar a implementação de cedência onerosa de espaços culturais para eventos com vista ao incremento da receita arrecadada; • Proceder à inclusão das situações de risco associadas à arrecadação da receita dos espaços culturais no Plano de Prevenção de Riscos.